



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



PORTARIA Nº 17/2021

Revoga a Portaria nº 08/2020 que “Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Pouso Alto para o preenchimento do cargo efetivo de Contador, nos termos do Edital nº 01/2019” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, representada pelo Vereador José Passos Teixeira, Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto a população não for maciçamente vacinada, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 0035/2020, que “Declara Situação de Emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0036/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0052/2020, que “Dispõe sobre novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em decorrência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO e dá outras providências”;

Considerando a Portaria nº 06/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus - a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto”;

Considerando a Portaria nº 08/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que “Dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



sobre a suspensão do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Pouso Alto para o preenchimento do cargo efetivo de Contador, nos termos do Edital nº 01/2019”;

Considerando o número de infectados no país pela COVID-19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2019, bem como de todos que desempenharão atividades presenciais e essenciais à realização das provas;

Considerando o avanço da vacinação na região, o reduzido número de inscritos no Concurso Público nº 01/2019 e a possibilidade de aplicação da prova em espaço amplo e aberto, com garantia de distanciamento e de condições necessárias à preservação da saúde dos candidatos e equipe de aplicação da prova; e

Considerando que a aplicação da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2019 será realizada em conformidade com as normas sanitárias e as recomendações dos organismos e órgãos oficiais de saúde, nacionais e internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 08/2020.

Art. 2º Para a segurança de todos os envolvidos no certame, durante a realização da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2019 serão observadas as seguintes medidas de proteção:

I - o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, na entrada e durante todo o tempo de permanência no local de aplicação de provas;

II – a aferição da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação;

III – o distanciamento entre pessoas, conforme demarcação do piso na entrada local de prova e nos banheiros;

IV – o distanciamento mínimo de dois metros entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação das provas;

V – a identificação dos candidatos pela equipe de aplicação das provas, sem contato físico, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto, mantendo-se o distanciamento mínimo de dois metros de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

VI – a permanência do uso de máscara nos banheiros e devida higienização das mãos nesses ambientes; e

VII – a disposição de recipientes de álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

§ 1º Será permitido o uso protetor facial transparente (estilo viseira), além do uso obrigatório de máscara.

§ 2º Será permitido o uso de recipiente individual contendo álcool em gel, desde que seja em material transparente.

§ 3º Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação.

§ 4º Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição e se



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



confirmada a temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala especial, em igualdade de condições com os demais candidatos e respeitadas todas as demais normas de regência do concurso.

§ 5º Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros.

§ 6º O candidato que comprovar testagem positiva para a Covid-19 não poderá realizar a prova.

§ 7º As medidas previstas neste artigo são suplementares às normas sanitárias de prevenção à Covid-19 estabelecidas pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 3º Por questões de saúde pública e de preservação da vida, com base nas orientações emitidas pelos órgãos de saúde, as regras previstas nesta Portaria são de aplicação imediata e poderão ser complementadas posteriormente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto-MG, 27 de julho de 2021.

José Passos Teixeira
Presidente